



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## LEI N.º 052

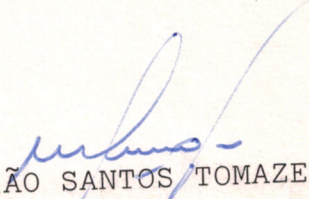
Altera a denominação da Escola Municipal Santo Antonio "C", dando outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, APROVOU e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A denominação da Escola Santo Antonio "C", criada pela Lei Municipal nº 27/77, de 13.06.77, do Município de Iguatemi-MS., passa a denominar-se "Escola Municipal de 1º Grau Rolf Wagner Muller";

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 05 dias do mês de dezembro do ano de 1984.

  
SEBASTIÃO SANTOS TOMAZELLI

- Prefeito Municipal -

São Paulo, 27 de agosto de 1984.

Ilmo. Sr.  
Santos Tomazeli  
DD. Prefeito Municipal  
Itaquirai - MS

Prezado Senhor, saudações

1. Conforme o combinado, escrevo-lhe hoje, sobre a necessidade de nomeação, pela Prefeitura de Itaquirai, de mais uma professora para a escola da Fazenda Santo Antonio. Em vista do andamento já adiantado do ano letivo, esperamos que este novo cargo de professora venha ser criado a partir de janeiro de 1985. Informo-lhe, no momento que há na Fazenda uma professora residente que poderá dobrar o período para atender este caso.

2. Nesta oportunidade peço, ainda, sua atenção para a intenção dos proprietários e da administração da Fazenda Santo Antonio de homenagear o querido e exemplar funcionário, recentemente falecido, Rolf Wagner Muller, colocando seu nome na Escola da Fazenda.

Assim, solicitamos que o nome "Escola Santo Antonio de Caburey" seja trocado para "Escola Rolf Wagner Muller"

Desde já, agradeço sua atenção e subscrevo-me cordialmente

Processo N.º 00602/77  
Data 12/11/77 Fls. 09  
Rubrica \_\_\_\_\_

LEI Nº 27/77

Autoriza o Executivo Municipal a  
edificar uma Escola na Zona Rural  
e as demais providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI

FAZ SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EM FUNCIONO A PRESENTE LEI:

ART. 1º Fica o Executivo Municipal de Iguatemi autorizado a edificar uma Escola Rural no lugar denominado: Fazenda Santa Antônia, neste Município, com a finalidade de atendimento do ensino Primário necessário a referida região.

ART. 2º O Estabelecimento de ensino que funciona desde o dia 1º de março de / corrente ano, passa a ter a seguinte denominação: Escola Municipal Santa Antônia.

ART. 3º Fica ainda o Executivo autorizado a receber doação de um área de terreno necessário a construção do referido Prédio Escolar.

ART. 4º As despesas decorrentes com a manutenção e custeio, bem como de construção do Prédio Escolar, correrão por conta de verbas consignadas nos orçamentos anuais e Plano de Aplicação do F.P.M., devidamente aprovado pelo DECRAM.

ART. 5º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação retrocedendo / as disposições em contrario.

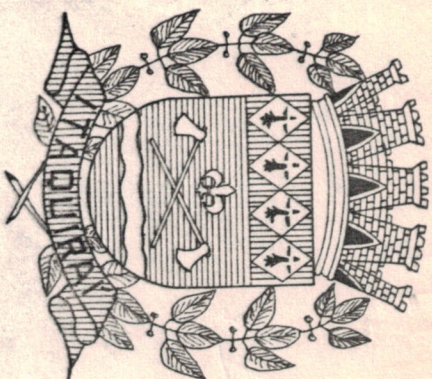
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI-MT., 13-06-77

LUIZ ROQUEIRA LOPES  
PREFEITO MUNICIPAL



*Amadeu*  
Mº de Felina Al Mascari  
Secretaria

*Miguel Batista de Jesus*  
Educação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**ORÇAMENTO PARA O ANO DE 1985**